



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676**, com sede na cidade de Serro/MG, na Praça da Abadia, n.º 09, bairro Rosário, inscrita no CNPJ sob o número 17.573.027/0001-76, representada por Maik Dumond Nunes Silva, CPF 098.150.206-76, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO XVI ITA ARTE, REALIZADO ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE SETEMBRO DE 2019, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores de da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, em 02 (duas) parcelas, sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortunistica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Agosto de 2019.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 147/2019

Processo Licitatório nº 050/2019 – Dispensa de Licitação nº 017/2019.
PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676**. Valor do Contrato: R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO XVI ITA ARTE, REALIZADO ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE SETEMBRO DE 2019, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 27 de Agosto de 2019. VIGÊNCIA: De 27 de agosto à 30 de setembro de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93 c/c Inciso II Decreto Municipal nº 001/2019.

João Antônio Baracho Júnior. Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 145/2019 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG no dia 27 de Agosto de 2019, conforme disposição no artigo 104 da Lei Orgânica do Município.

Mateus do Nascimento
Presidente CPL